



A Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), com objetivo de dar transparência e garantir a isonomia de suas ações e considerando a CHAMADA PÚBLICA 03/2023 referente ao evento **REVELANDO SP** a ser realizado pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão da Associação Amigos da Arte, Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Prefeitura Municipal de São José dos Campos, torna público o presente regulamento para cadastro de munícipes exclusivamente de São José dos Campos, para participação no Revelando SP em 2023.

1. DEFINIÇÕES

1.1. O **Revelando SP** se constitui como uma grande ação de valorização da cultura tradicional paulista, organizada em um festival no qual os municípios do Estado de São Paulo se fazem representar por suas tradições culturais, tais como artesanato, culinária e manifestações populares da cultura tradicional paulista. É realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão e produção da Amigos da Arte, Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

1.2. No âmbito deste regulamento entende-se por tradições culturais paulistas as práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais, lúdicas e/ou gastronômicas que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante do patrimônio cultural paulista. Transmitida de geração a geração, a cultura tradicional é constantemente recriada pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

2. OBJETO DO REGULAMENTO

2.1. A finalidade deste regulamento é receber propostas de munícipes joseenses para participar do **Revelando SP** através da indicação de manifestações que promovam a valorização e difusão



da sua cultura tradicional durante o evento.

2.1.1. Em 2023, haverá 02 (duas) edições do evento, sendo a 1ª edição no município de São José dos Campos, em outubro, e a 2ª edição no município de São Paulo, em novembro.

2.2. A partir da inscrição das propostas neste regulamento, haverá a seleção de manifestações aptas à participação dentro do programa **Revelando SP 2023**.

2.3. Para participar deste Regulamento, os municípios deverão expressar fielmente as suas tradições culturais de acordo com as seguintes categorias:

- a) culinária;
- b) artesanato; e
- c) manifestações artístico-culturais.

2.4. A Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com:

- a) O fornecimento da infraestrutura necessária às representações, bem como alimentação durante o evento;
- b) O alojamento aos expositores selecionados;
- c) O pagamento de premiação às manifestações artístico-culturais;
- d) A direção e a concepção do evento **Revelando SP**;
- e) A organização espacial e cenográfica do evento;
- f) A disponibilização de equipe técnica e de produção durante os dias do evento; e
- g) A divulgação das atividades e a mobilização de público.

2.5. Em contrapartida, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo deverá apoiar os municípios selecionados da seguinte forma:

- a) Fornecer transporte para as representações selecionadas;
- b) Fazer a interlocução entre a Amigos da Arte e as representações selecionadas;
- c) Auxiliar as representações selecionadas durante todo processo de seleção e participação no evento;
- d) Submeter previamente à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração relativos às representações selecionadas; e



e) Seguir as diretrizes gerais de comunicação da Amigos da Arte quando houver divulgação complementar.

2.6. Os expositores de culinária e artesanato comercializarão seus produtos, sendo as apresentações das manifestações artístico-culturais abertas e gratuitas ao público, assim como todo o acesso ao local do evento.

2.7. Os preços fixados para venda dos produtos deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

2.8. O valor da premiação a ser repassado pela Associação Amigos da Arte, às manifestações artístico-culturais obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Até 2 integrantes: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- b) De 3 a 5 integrantes: R\$ 700,00 (setecentos reais).
- c) De 6 a 9 integrantes: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- d) De 10 a 19 integrantes: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
- e) De 20 a 30 integrantes: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos).
- f) Acima de 31 integrantes: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

3. PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição de propostas é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do link <https://forms.gle/eJVj5d4nxdcaf3av9>, no período de 20 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

3.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.

3.3. Cada inscrição deverá corresponder a 01 (uma) indicação de representação.

3.5. Ao submeter a inscrição, o munícipe, declara estar de acordo com os termos e condições deste Regulamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a

executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

4. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DAS REPRESENTAÇÕES INDICADAS

4.1. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo encaminhará as propostas, após análise de uma comissão composta por no mínimo 03 (três) funcionários da instituição, com pontuação de 0 à 10, à Amigos da Arte a qual também designará uma comissão de seleção composta por, no mínimo, 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) membros representantes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e/ou da Amigos da Arte e 05 (cinco) membros de notória experiência no setor cultural.

4.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

4.2. Para a análise das representações, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Relevância de cada artesão, culinária ou manifestação artístico-cultural indicada, considerando seu potencial de representar a tradição do seu segmento.
- b) Relevância de cada artesão, culinária ou manifestação artístico-cultural indicada, considerando seu potencial de representar a cultura tradicional local e regional.

4.3. A lista final de municípios selecionados, bem como as respectivas representações indicadas, será divulgada em ordem alfabética no site www.amigosdaarte.org.br, até o dia 30 de agosto de 2023.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO REVELANDO SP

5.1. Após seleção dos municípios e das representações, a Amigos da Arte iniciará as tratativas para a participação dos mesmos no Revelando SP, definindo a programação e a organização espacial de cada evento.

5.2. A Amigos da Arte formalizará a participação do município por meio de assinatura de Termo de Compromisso, em documento a ser enviado pela entidade.

5.3. A equipe de produção do evento tratará individualmente as especificidades das representações selecionadas, que deverão se adequar à estrutura e diretrizes do **Revelando SP**, informadas após a seleção.

5.4. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Prefeitura de São José dos Campos e Amigos da Arte poderá registrar e difundir gravações de atrações artístico-culturais do Revelando SP em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas em canais institucionais, podendo, inclusive, licenciá-las a terceiros, para fins comerciais ou institucionais, facultando-se a inserção de vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

5.5. Nas atividades do **Revelando SP** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

5.6. Na hipótese de a ação contemplada contar com a participação de menores de 18 (dezoito) anos, a representação deverá ter as devidas autorizações legais para a participação no evento, concedidas pelos pais, responsáveis e/ou tutores da criança ou do adolescente, ou ainda do Juiz de Direito da Vara competente para julgar os pedidos de alvará, de acordo com as legislações aplicáveis e em vigor no momento de sua execução.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste Regulamento, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, Amigos da Arte, Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Prefeitura Municipal de São José dos Campos.



6.2.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Amigos da Arte e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.

6.3.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.4.A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos neste Regulamento, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.

São José dos Campos, 19 de julho de 2023.

WASHINGTON BENIGNO DE FREITAS

Diretor Presidente